



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
 SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 907 e 96
 do livro 03/86
 Lagarto, 05 de agosto, 1988

[Signature]
 Funcionário (a)

LEI Nº 013/88
DE 05 DE AGOSTO DE 1988

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 05/08/88

Lagarto, 05/08/88

[Signature]
 Funcionário (a)

**"RETIFICA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICI-
 PAL PARA ESCOLA DE 1º GRAU MONS. JOÃO
 BATISTA DE CARVALHO DALTRO, DA COLÔNIA'
 TREZE NESTE MUNICÍPIO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 92, II, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO a criação da Escola Municipal Mons. João Batista de Carvalho Daltro, da Colônia Treze, neste Município, cuja denominação não está correta;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a denominação da mencionada Unidade de Ensino para que se expresse de acordo com as definições da legislação de ensino vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada para Escola de 1º Grau Mons. João Batista de Carvalho Daltro, a denominação de Escola Municipal Mons. João Batista de Carvalho Daltro, criada pela Lei nº 07, de 21 de março de 1984, na Colônia Treze, neste Município.

Art. 2º - A retificação de que trata o Art. 1º retroage à data de 1º de fevereiro de 1984, para efeito de identificação da Unidade Escolar de acordo com a legislação vigente e para regularidade de registros e expedições documentais que se estejam processando, não implicando na obrigatoriedade de alteração de documentos e procedimentos já concluídos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 05 de agosto de 1988.

[Signature]
 ARTUR DE OLIVEIRA REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
 CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA
 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO